MINUTA PADRÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aquisição de bens comuns, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme o Edital, o Termo de Referência e seus Apêndices.

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Contratante	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
CNPJ	18.443.577/0001-33
Contratado	[Razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e representante legal]
Origem da contratação	Pregão Eletrônico 24/2026
Ata de Registro de Preços	[Não se aplica] / [ARP nº ___/____]
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de kits escolares, compostos por materiais escolares, pedagógicos e itens correlatos, conforme composição, especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Apêndices, com fornecimento parcelado e sob demanda aos municípios contratantes vinculados ao CIABC/GO.
Natureza	Aquisição de bens comuns.
Regime de execução	Fornecimento por preço unitário, em lotes, de forma parcelada e sob demanda.
Responsável técnico	[profissional, conselho, ART/RRT/TRT, quando aplicável]
Valor total	R$ [_____] ([valor por extenso])
Vigência	[____] meses, conforme Termo de Referência e seus Apêndices.
Dotação orçamentária	[indicar unidade, fonte, programa, elemento e empenho]
Gestor/fiscal	[designação formal constante dos autos]
Foro	Comarca de Goiânia/GO, ressalvada competência federal quando aplicável

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de consórcio público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070, neste ato representado por seu representante legal ou autoridade competente, doravante denominado

CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [___], sediado(a) em [endereço completo], doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, em observância ao Processo Administrativo/Licitatório nº [___].

O presente instrumento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007, no que couber aos consórcios públicos, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando decorrer de Sistema de Registro de Preços, pelas normas internas do CIABC/GO, pelo Edital, Termo de Referência, proposta adjudicada, Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e demais documentos integrantes do processo.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de kits escolares, compostos por materiais escolares, pedagógicos e itens correlatos, conforme composição, especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus Apêndices, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE, contendo os quantitativos efetivamente requeridos, locais de entrega, prazos e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

Os kits deverão ser fornecidos completos, devidamente separados, compostos, acondicionados, identificados e entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos previstos no Termo de Referência e no Apêndice I.

Em caso de divergência entre descrição resumida constante de sistemas eletrônicos, empenhos ou documentos operacionais e as especificações constantes do Termo de Referência e de seus Apêndices, prevalecerão estas últimas.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição: o Edital; o Termo de Referência e seus Apêndices; a Ata de Registro de Preços; a proposta adjudicada da CONTRATADA; os documentos técnicos e amostras aprovadas, quando aplicáveis; as respostas a pedidos de esclarecimento, impugnações, diligências, pareceres e demais documentos integrantes do processo administrativo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura ou da data estabelecida no instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, observadas a necessidade administrativa, a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

5. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento específicas emitidas pelo CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Apêndices.

Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo, os kits ou subkits solicitados, os respectivos quantitativos, local de entrega, prazo aplicável, responsável pelo recebimento e demais informações necessárias.

A gestão, fiscalização, acompanhamento, recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento serão realizados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das competências do CIABC/GO como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos, especificações, composição dos kits, condições de acondicionamento, identificação, transporte, entrega, qualidade, segurança, sustentabilidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O valor total estimado da contratação é de R$ [____] ([valor por extenso]), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados mediante as Ordens de Fornecimento.

Os preços unitários serão aqueles registrados na Ata de Registro de Preços e constantes da proposta adjudicada da CONTRATADA.

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos kits escolares, inclusive aquisição dos materiais, separação, composição, conferência, acondicionamento, embalagem, identificação dos volumes, controle de qualidade, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, ateste da nota fiscal e regular liquidação da despesa, conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, REVISÃO E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

Os preços observarão as regras de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

emitir as Ordens de Fornecimento, especificando os kits, quantitativos, locais e prazos de entrega;

designar gestor e fiscal do contrato;

disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento das Ordens de Fornecimento;

acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

conferir a quantidade, composição, qualidade, marca, modelo ou referência comercial dos produtos, quando aplicável;

rejeitar produtos em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, o Apêndice I, a proposta adjudicada ou amostra aprovada;

comunicar formalmente as irregularidades verificadas;

receber provisória e definitivamente os produtos;

efetuar a liquidação e o pagamento das despesas regularmente atestadas;

aplicar as sanções cabíveis por descumprimentos ocorridos no âmbito da contratação, comunicando ao CIABC/GO quando necessário;

exigir o cumprimento do contrato; designar gestor e fiscal; receber o objeto nos termos pactuados; notificar vícios e irregularidades; efetuar pagamentos devidos; aplicar sanções quando cabíveis; decidir requerimentos; promover registros, controles, transparência e demais atos necessários à execução contratual.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da CONTRATADA:

manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no certame;

fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, marcas, modelos, referências comerciais e demais características constantes da proposta adjudicada, do Termo de Referência e de seus Apêndices;

realizar, quando aplicável, a composição, separação, acondicionamento, embalagem e identificação dos kits e subkits;

realizar o transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pelo CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

fornecer cada kit de forma completa, com todos os itens que o compõem, vedado o fornecimento incompleto em desconformidade com a composição definida no Apêndice I;

substituir, às suas expensas, produtos entregues com vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade, marca, modelo, qualidade ou demais inconformidades;

responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento;

manter a qualidade e as características dos produtos eventualmente aprovados em amostra, quando aplicável;

apresentar, quando exigíveis para item específico, fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos, relatórios de ensaio, documentos de conformidade, certificações compulsórias, documentos ambientais ou outros elementos previstos no Termo de Referência;

comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

submeter-se às diligências, inspeções e fiscalizações promovidas pelo CONTRATANTE e, no âmbito de suas competências, pelo CIABC/GO;

manter a rastreabilidade mínima das entregas realizadas;

não substituir produto ofertado por outro de qualidade ou especificação inferior, sendo eventual substituição por equivalente ou superior condicionada à prévia aceitação da Administração;

observar as disposições legais, técnicas, ambientais, de sustentabilidade e de segurança aplicáveis ao objeto.

10. CLÁUSULA NONA - GARANTIA, GARANTIA DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

A exigência de garantia contratual, garantia adicional, garantia do objeto e subcontratação observará o edital e o Termo de Referência. A subcontratação somente será admitida se expressamente prevista e justificada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pela qualidade do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - LGPD, SIGILO, INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

As partes observarão a Lei nº 13.709/2018, o dever de sigilo, as regras de integridade, prevenção a conflitos de interesse, sustentabilidade, acessibilidade, segurança da informação e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das obrigações específicas do edital e anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, contrato, Termo de Referência e normas internas do CIABC/GO, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e dosimetria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento do objeto será realizado por parcela efetivamente fornecida, correspondente às Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos quantitativos, volumes, integridade das embalagens e documentação apresentada.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, composição dos kits, marcas, modelos, documentos técnicos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Apêndice I.

Os produtos entregues em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou complementação no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou obrigações de garantia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento, mediante decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo das medidas de apuração, indenização e responsabilização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais observarão a Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos, quando houver, a justificativa técnica, a compatibilidade com o objeto, a disponibilidade orçamentária e a formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no instrumento de contratação, nota de empenho ou documento equivalente, conforme disponibilidade do órgão contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO, CASOS OMISSOS E FORO

O extrato do contrato e seus aditivos serão publicados na forma legal e no PNCP, quando aplicável. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, normas internas do CIABC/GO e demais legislação aplicável. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir controvérsias, ressalvada competência federal quando aplicável.

Goiânia/GO, [dia] de [mês] de [ano].

_____ **CONTRATANTE** **CIABC/GO**	_____ **CONTRATADA** **[RAZÃO SOCIAL]**